

DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e



MUNICÍPIO DE CONTAGEM (31)3363-5643 issqn@contagem.mg.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e

31186012244750566000106000000000001923128674952557

Número da NFS-e

Competência da NFS-e

19/12/2023

Número da DPS

Endereço

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da NFS-e

19/12/2023 15:47:20

Data e Hora da emissão da DPS

19/12/2023 15:47:20



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial CNPJ / CPF / NIF 44.750.566/0001-06

Inscrição Municipal

Telefone (31) 2564-0397

DENILZADESIGN@GMAIL.COM

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Município

Contagem - MG

CEP

32371-220

Optante - Microempreendedor Individual (MEI) TOMADOR DO SERVIÇO

BATISTA SAMPAIO, 141

CNPJ / CPF / NIF

15.621.747/0001-34

Inscrição Municipal 72076381

Telefone

(31) 3398-3653

Nome / Nome Empresarial

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

Simples Nacional na Data de Competência

Endereço R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29 E-mail

administrativo@scrmg.org.br

Município de Incidência do ISSQN

Número Processo Suspensão

Total Deduções/Reduções

CEP

Contagem - MG

32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

País Resultado da Prestação do Serviço

Suspensão da Exigibilidade do ISSON

Local da Prestação Contagem - MG

País da Prestação

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TF-PIMR 001/12/2023 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE CORTE E COSTURA NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA, gerando receita conforme contrato nº 001/2023 OFICINAS/SCRMG, Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023 - Emenda Municipal nº 44 para a execução do Projeto IntegrAção Mais Renda, parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços 01/12/2023 á 12/12/2023.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

Tipo de Imunidade

Valor do Serviço

RS 360,00

BC ISSON

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

PIS

CP

Não

COFINS

CSLL

Não Retido

Retenção do PIS/COFINS

Retenção do ISSQN

Contagem - MG

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

Regime Especial de Tributação

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço RS 360,00

RS 0,00

IRRF, CP, CSLL - Retidos

Desconto Condicionado

Desconto Incondicionado

Alíquota Aplicada

PIS/COFINS Retidos

Desconto Incondicionado

RS

ISSQN Retido

Nenhum

Benefício Municipal

Cálculo do BM

ISSQN Apurado

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 360,00

TERMO DE FOMENTO N' WILLIED YAN WALLOWS

EMENDA MUNICIPAL Nº 44 **ENDATO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: (1) FINALIDADE: TOREQUER Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ana Meria R. Oliveir NG-7.515.570

33 COF 980 583 30

Sanja Elisabeth Zolio MG 11.170.923 CPF 040.195.456-00

MAT: 224



Transações Pendentes

G338191626326433030 19/12/2023 16:33:12

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome

SOCIEDADE G - SCRMG

Agência

503-7

Conta corrente

2624-7

Creditado

Nome

DENILZA PEREIRA FERNANDES

Agência

5679-0

Conta corrente

588566-3

Valor

360,00

Destinação

0

Data

Nesta data

Assinada por

JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS

JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

Transação efetuada com sucesso.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 P.A.N. WIL/2023

EMENDA MUNICIPAL Nº 44

PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

19/12/2023 16:15:26

19/12/2023 16:33:12

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

DENILZA PEREIRA FERNANDES – MEI, com sede na Rua Batista Sampaio nº 141, bairro Jardim das Oliveiras – Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.750.566/0001-06, neste ato representado por **DENILZA PEREIRA FERNANDES**, CPF **548.806.296-34**, RG MG- 3.321.520, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em atendimento ao Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023, e a Emenda Municipal nº 44 para execução do Projeto IntegrAção Mais Renda entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste CONTRATO a prestação, pelo (a) CONTRATADO (A), a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do Projeto IntegrAção Mais Renda a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de Corte e Costura nas modalidades presencial e remota.
 - 1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a CONTRATADA ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.
- 1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo CONTRATADO (A) no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da Sociedade Cultural de Minas Gerais SCRMG.
- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer







número de eventos ou ações, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de instrutor (a) de Corte e Costura. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à sexta-feira, sendo o dia, hora e local a mês, com limite de até 60 (sessenta horas) mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será no período compreendido entre 21/09/2023 a 15/12/2023, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCRMG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste CONTRATO;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste CONTRATO;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela CONTRATADA, observadas as condicionantes fixadas neste CONTRATO;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da CONTRATADA para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCRMG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela CONTRATADA, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) CONTRATADO (A):

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente CONTRATO, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à SCRMG, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não as sumir quaisquer despesas em nome e por conta da SCRMG;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à SCRMG eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

SEDE: Honorita Alves de Oriveira. 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640 administracion@scrmg.org.br

2



- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônica (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCRMG, em até 24 (vinte e quatro) horas apos a comunicação feita à CONTRATADA pela SCRMG;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
 - 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
 - 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
 - 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por video conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste CONTRATO o (a) CONTRATADO (A) receberá da SCRMG o valor de R\$ 40,00 (quarenta) por hora/aula.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) CONTRATADO (A) para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) CONTRATADO (A), juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
 - Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) CONTRATADO (A) deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.



of July



- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) CONTRATADO (A) deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) CONTRATADO (A) apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) CONTRATADO (A).
- 4.4. A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos
 - Número deste CONTRATO:
 - Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
 - Natureza do serviço realizado;
 - Número de horas efetivamente executadas;
 - Período de execução;
 - Nome e localidade da execução;
 - O Termo de Fomento do presente contrato.
 - 4.4.1 A CONTRATADA deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) CONTRATADO (A), em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela SCRMG. A SCRMG disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.
- 4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à SCRMG, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) CONTRATADO (A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento
- 4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
 - A SCRMG reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A SCRMG poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) CONTRATADO (A) em razão da inadimplência nos termos deste CONTRATO, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer onus para a SCRMG;
 - Os documentos fiscais não aprovados pela SCRMG serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo SEDE: Henorita Alves de Oliveira. 39 - Centro - Contagoni - MG - CEP 32040-640

administrativo@scrmg.org.br





para pagamento estabelecido neste CONTRATO a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.9. A CONTRATADA arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a SCRMG a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a SCRMG, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- A CONTRATADA autoriza expressamente a SCRMG a reter créditos relativos a este e 4.11. outros CONTRATOS em vigor ou que vierem a ser celebrados com a SCRMG, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste CONTRATO.
- Os valores retidos e não utilizados pela SCRMG serão restituídos à CONTRATADA, 4.12. observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias apos a extinção da ação ou reclamação.
- Qualquer pagamento efetuado pela SCRMG não significa a sua aprovação definitiva. Todo 4.13. pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste CONTRATO constituem, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- Na hipótese da SCRMG promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) 4.15. dias da data de início da prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo 4.16. inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a CONTRATADA não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A SCRMG, observando os comandos previstos neste CONTRATO, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela CONTRATADA, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá, no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do CONTRATO que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à CONTRATADA, que assinará no livro de protocolo da SCRMG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.







6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- **6.1.** À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão acompanhados por responsável técnico designado pela SCRMG.
- 6.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à SCRMG toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste CONTRATO, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da SCRMG não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações assumidas neste CONTRATO.

7. CLÁSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A SCRMG reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
 - 7.2.1. A paral sação da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - 7.2.2. Na hipotese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da SCRMG;
 - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a SCRMG a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
 - 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente CONTRATO;
 - 7.2.5. Em qua quer situação que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
 - 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO.
 - 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da SMDS que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do CONTRATO bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
 - 7.2.9. Pela supressão, por parte da SMDS, de parcela do Termo de Fomento nº 001/2023, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente CONTRATO. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados a SCRMG independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da SCRMG.
- 7.4. A SCRMG poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que/

P 32040-640

6



efetue os pagamentos à CONTRATADA, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este CONTRATO se perfaz por tempo determinado, não podendo a CONTRATADA se despedir sem justa causa. Se a CONTRATADA se despedir sem despedida por justa causa.
- 7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

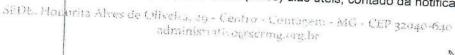
- 8.1. A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregaticio ou de qualquer outra natureza entre a CONTRATADA com a SCRMG.
- 8.2. A CONTRATADA será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 8.3. A CONTRATADA responde perante a SCRMG por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à SCRMG o exercício do direito de regresso, eximindo a SCRMG de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da SCRMG.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do **objeto** deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e mencionadas:
 - 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;
 - 10.1.2. Advertência;
 - 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
 - 10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) CONTRATADO (A).
- 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a CONTRATADA ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da SCRMG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a CONTRATADA para a quitação da respectiva diferença.
- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.





Nome:

RG:



10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, 11.1. que farão parte integrante deste CONTRATO.
- As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir 11.2. as dúvidas resultantes deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o

Contagem, 20 de Setembro de 2023. Saniel J Sources dos Santos Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG CNPJ 15.621.747/0001-34 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS Presidente DENILZA PEREIRA FERNANDES – MEI Inscrita sob o CNPJ nº 44.750.566/0001-06, Representada por DENILZA PEREIRA FERNANDES, CPF 548.806.296-34, Identidade MG- 3.321.520. Testemunha (1) Nome: RG: _; CPF _

> SEDE: Horlochia Alves de Oliveira, 29 - Centra - Contage di - MG - CEP 32040-640 administrativasjas rmej org, br

Testemunha (2)

_; CPF ____



Termo de Fomento 001/2023 – Emenda Parlamentar Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS – INSTRUTORES PARA O PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA:





Resultado



DO PROCESSO SELETIVO DOS INSTRUTORES DO TERMO DE FOMENTO 001/2023

Participantes

ANA LUIZA RODRIGUES SILVA

TATIANE DE CASTRO E SOUZA

ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA

MARIA DO CARMO FERREIRA

DENILZA PEREIRA FERNANDES

Vaga

TRANCISTA

CORTE E COSTURA/COSTURA CRIATIVA

> DEPILAÇÃO/DESIG DE SOBRANCELHAS

CORTE E COSTURA/COSTURA CRIATIVA

CORTE E COSTURA/COSTURA CRIATIVA

Aprovados - 1° Lugar

ANA LUIZA RODRIGUES SILVA

DENILZA PEREIRA FERNANDES ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA

Aprovados - 2° Lugar

TATIANE DE CASTRO E SOUZA

INFORMAMOS QUE ENTRAREMOS EM CONTATO COM CADA APROVADO E AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE CADA UM.

Rua Honorita Alves de Oliveira, 29,

Centro, Contagem
31 - 33983653

Foto 1: Resultado fixado no mural de prestação de contas da sede da Sociedade Cultural.



Termo de Fomento 001/2023 – Emenda Parlamentar Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social









Resultado



DO PROCESSO SELETIVO DOS INSTRUTORES DO TERMO DE FOMENTO 001/2023

Participantes

ANA LUIZA RODRIGUES SILVA

TATIANE DE CASTRO E SOUZA

ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA

> MARIA DO CARMO FERREIRA

DENILZA PEREIRA FERNANDES

Vaga

TRANCISTA

CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA

DEPILAÇÃO/DESIG DE SOBRANCELHAS

CORTE E COSTURA/COSTURA CRIATIVA

CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA

Aprovados - 1° Lugar

ANA LUIZA RODRIGUES SILVA

DENILZA PEREIRA FERNANDES ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA

Aprovados - 2°
Lugar

TATIANE DE CASTRO E SOUZA

INFORMAMOS QUE ENTRAREMOS EM CONTATO COM CADA APROVADO E AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE CADA UM. Rua Honorita Álves de Olíveira, 29, Centro, Contagem 31 - 33983653

Foto 2: Resultado postado nos "stories" do perfil do instagram da Sociedade Cultural.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



Nome:

DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CPF/CNPJ nº: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Subsecretaria de Receita Municipal e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 866713

Data de emissão 01/12/2023

Data de validade 29/02/2024

Controle de autenticidade: 31821366031821

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.750.566/0001-06 Certidão nº: 68518887/2023

Expedição: 01/12/2023, às 10:20:20

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E** FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.750.566/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CNPJ: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços endereços http://rfb.gov.br> ou http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:18:48 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: 3417.E8C6.D03D.EDCF Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/02/2024

NOME: DENILZA PEREIRA FER	RNANDES 54880629634	
CNPJ/CPF: 44.750.566/0001-	06	
LOGRADOURO: RUA BATISTA	SAMPAIO	NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS	CEP: 32371220
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000713405817



Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

44.750.566/0001-06

Razão Social:

DENILZA PEREIRA FERNANDES

Endereço:

RUA BATISTA SAMPAIO 141 / JD DAS OLIVEIRAS / CONTAGEM / MG /

32371-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112406391431835879

Informação obtida em 01/12/2023 10:21:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

0500



ORDEM DE SERVIÇO (O.S.). POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)

Nº 001/2023

Data Elaboração: 30/11/2023

T.F.001/2023/ P.A nº 002/203 – EMENDA PARLAMENTAR -PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

Ano 2023

Função: Instrutora de Corte e Costura.

Setor:

Departamento de Instrutores SCRMG

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional do Projeto IntegrAção Mais Renda — Instrutora de Corte e Costura, conforme carga horária contratada (Contrato 001/2023, vinculado ao T.F. 001/2023), na modalidade presencial.

2. Presidente SCRMG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Denilza Pereira Fernandes

4. Locais(I) da Prestação de Serviço

Unidade: Sociedade Cultural de Minas Gerais

5. Período de Prestação (Data e Horário)

01/12/2023 á 15/12/2023 (Segunda-Feira, Terça-Feira).

Horário: 13:30 às 16:30 (Conforme a Demanda).

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG e está vinculada ao contrato de prestação de serviços de instrutora de oficina de Corte e Costura, gerando receita conforme contrato nº 001/2023, em atendimento ao Termo de Fomento 001/2023 - PA nº 002/2023 - Emenda Parlamentar - Projeto IntegrAção Mais Renda. Período de realização mês de Dezembro de 2023.

7. Técnico Responsável

8. Assinatura do prestador de serviço

Maria Clara C. Dos Santos MG- 18.579.551 CPF- 120.761.836-55

Maria Clara C. dos Santos

Denilza Pereira Fernandes





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2023 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE DENILZA PEREIRA FERNANDES DA OFICINA DE CORTE E COSTURA PARA O PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA- Termo de Fomento N.º 001/2023 - P.A. N.º 002/2023- Emenda Parlamentar - SMDHC e SCRMG

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 01.12.2023 A 15.12.2023

2900

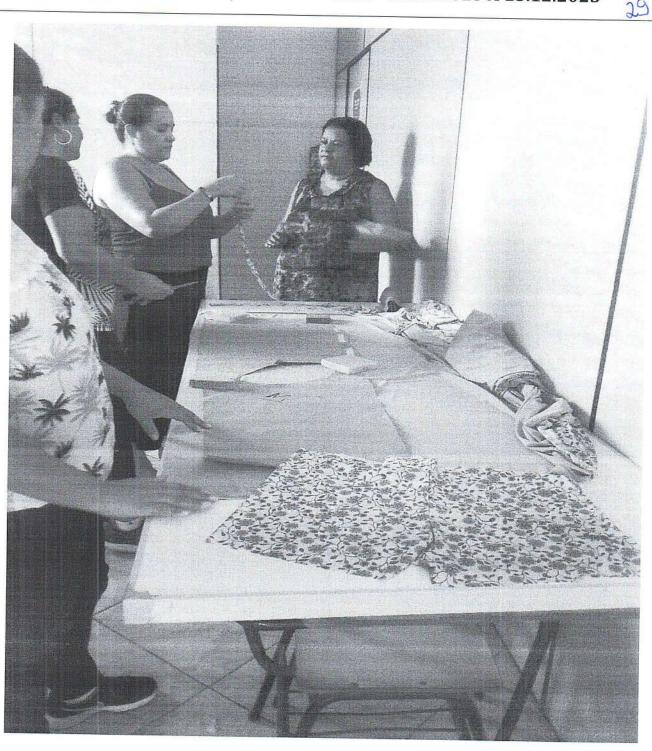


FOTO 1: Início da construção e confecção dos pijamas. – Unidade: Sociedade Cultural de Minas Gerais – 05/12/2023.









FOTO 2: Dando seguimento ao projeto de confecção dos pijamas. Unidade: Sociedade Cultural de Minas Gerais – 11/12/2023.





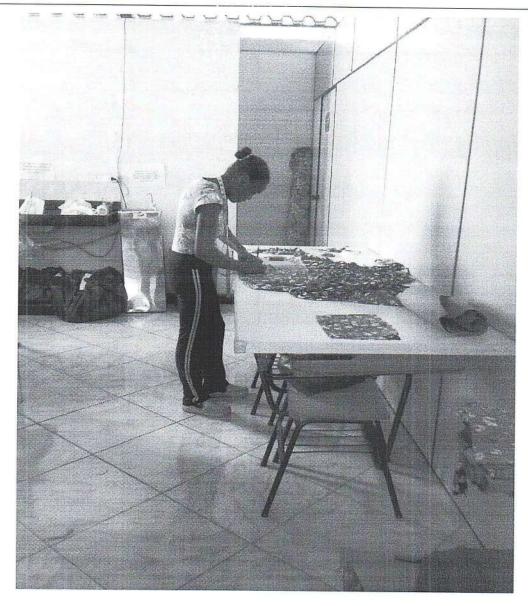


FOTO 3: Corte do restante do tecido para confecção dos pijamas, montagem e foi passado para as alunas responsáveis pelo arremate e embalagem das peças prontas. Unidade: Sociedade Cultural de Minas Gerais – 12/12/2023.

Contagem, 15 de dezembro de 2023.

Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)

Assinatura de fâ jas Assessonia de Projetos



Termo de Fomento nº 001/2023 - Projeto IntegrAção Mais Renda P.A nº 002/2023 - SMDS E SCRMG

X.	Termo de Fomento nº 001/2	2023 - Projeto IntegrAção Mais Renda	Integra G
SCRI	MG <u>P.A n° 002</u>	/2023 - SMDS E SCRMG	
Oficin	9.0	de Presença	O mais pporte
		iedade Cultural de Minas Gerais Data	05/12/23
Horári	THE THINKS	- d- C	de IIO
N°		a da Semana: York Benefi	ciários: 🔟
01	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	DO BENEFICIÁRIO (A)	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
	News ade A: Freis	133206918-03	13:30 ás 16:30
02	Maura Lucinda Assis	069.667.326-64	13:30 ás 16:30
03	Soma Mana de oliveira	534367416.04	13:30 ás 16:30
04	Meich Viera Calling	OM, 906.546-9A	13:30 ás 16:30
05	Cloira Patista f. m.		13:30 ás 16:30
06	Wadaina Canalon Ti vinc	596011836-04	13:30 ás 16:30
07	Flom M. Slavetro	012253986-90	13:30 ás 16:30
80	Les Maria J. L'Réantano	740675166 49	13:30 ás 16:30
09	Beina Matalia Sletareia	05790758631	13:30 ás 16:30
10	South bleam Sungar	Q58.848.406. £5	13:30 ás 16:30
11	Salange manie marke		13:30 ás 16:30
12	Eliene pravia Radriga	2	13:30 ás 16:30
13	/		13:30 ás 16:30
14			13:30 ás 16:30
15			13:30 ás 16:30
16			13:30 ás 16:30
17			13:30 ás 16:30
18			13:30 ás 16:30
19			13:30 ás 16:30
20			13:30 ás 16:30
	Deniba P.	Fernandes	
	Assinatu	ra do Oficineiro da 1923119	

Assinatura da Assessaga de Argustos:



Termo de Fomento nº 001/2023 - Projeto IntegrAção Mais Renda P.A nº 002/2023 - SMDS E SCRMG

Lista de Presença

100	
12	CO
()]	U

Y STEER OF	
	1
Their Reputa	A A

stegrace.

	Corte e Costura Local: Socie	edade Cultural de Minas Gerais Data	1: 11/12/23
	iro(a): Hemily P. Fum	andes	, ,
rário	o: 13:30 ás 16:30 Dia	da Semana: Seg. Quant Benef	i. de iciários:
Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	DO BENEFICIÁRIO (A)	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Somia mana decliviers	534 367416.04	13:30 ás 16:30
02	Maura Lucinda Assis		13:30 ás 16:30
03		133206518-03	13:30 ás 16:30
04	Q	057 207 5 26 31	13:30 ás 16:30
05	Eliene Maria Padrig		13:30 ás 16:30
06	Ceri Maria J. d. Roomtara	740 675166-43	13:30 ás 16:30
7	Elara Batista Gensean		13:30 ás 16:30
8	Aleido Meintalam		13:30 ás 16:30
9			13:30 ás 16:30
0			13:30 ás 16:30
1			13:30 ás 16:30
2			13:30 ás 16:30
3			13:30 ás 16:30
4			13:30 ás 16:30
5			13:30 ás 16:30
6			13:30 ás 16:30
7			13:30 ás 16:30
8			13:30 ás 16:30
9			13:30 ás 16:30
0			

Assinatura do Oficinejresia:

Assinatura do Oficinejresia:

Assinatura da essesso la de griphetos:

MG-13.18 griphetos:



Termo de Fomento nº 001/2023 - Projeto IntegrAção Mais Renda P.A nº 002/2023 - SMDS E SCRMG

integraces

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS DEL		sta de Presença	(52)	00 4	Mar Vo	
	orte e Costura	Sociedade Cultural de Minas Gerais	Data:	12/10	2/23	
Oficineiro	(a): Periha	mandes				1
Horário:	13:30 as 16:30	Dia da Semana:	Quant.	de	6	i

		Benefi	ciários:
N°	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Beuna Mataliante Bares	05720758631	13:30 ás 16:30
02	Neusa de o Freires	133206518-03	13:30 ás 16:30
03	Cleide Viewa Calliera		13:30 ás 16:30
04	Eloig Butista F.M		13:30 ás 16:30
05	Ceri Maria F. d'Alcantara		13:30 ás 16:30
06			13:30 ás 16:30
07			13:30 ás 16:30
80			13:30 ás 16:30
09			13:30 ás 16:30
10			13:30 ás 16:30
11			13:30 ás 16:30
12			13:30 ás 16:30
13			13:30 ás 16:30
14			13:30 ás 16:30
15			13:30 ás 16:30
16			13:30 ás 16:30
17			13:30 ás 16:30
18			13:30 ás 16:30
19			13:30 ás 16:30
20			13:30 és 16:30

Assinaturada Assessoria gel Projetos:

DENILZA PEREIRA FERNANDES

Brasileira, casada, 58 anos

Rua Batista Sampaio, 141

Jardim das Oliveiras - Contagem

Telefone - 31 - 995463546

E-mail - denilzadesign@gmail.com

OBJETIVO

Cargo de instrutora de Modelagem, corte e costura, costura criativa, atividades manuais.

FORMAÇÃO

2013 - 2016 - Graduação Tecnologica em Design de Moda- Centro Universitario Estácio - BH

2018 - 2019 - Técnico em Modelagem Industrial - SENAI - MODATEC

2023 - Cursando Arterapia - Intitula Cursos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2005-2006 - Uniformes Empresarial - Costureira

2013-2018 - Só A Rigor Magazine Ltda --consultora moda festa Feminino e Masculino

2017-Instrutora do Método Corte Centesimal - aulas particulares

2018-2021-Ateliê Ana Carlota - Modelista, pilotista, moda festa e noiva

2022- Sociedade Cultural de Minas Gerais- Instrutora Corte Costura básico e avançado

Freelance em Modelagem, Pilotagem e Facção

QUALIFICAÇÃO E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- -Senai-Modatec
- -CKM- Modelagem Feminina e Infantil
- -Corte Centesimal Instrutora de Corte e Costura
- -Centro Universitário Estácio BH Design de Moda
- -Intitula Cursos- Arteterapia em andamento

INFORMAÇÕES ADCIONAIS

-Prestadora de serviços como faccionista, modelista, e instrutora na area da confecção há mais de 20 anos

TRABALHOS VOLUNTÁRIOS

*Casa de Apoio Nova Contagem, *Fraternidade Espirita Irmão Tobias, *Unai -Grupo da terceira idade PUC-Contagem-MG

Contribuindo e aprendendo sempre.

Contagem, 02/05/23

PQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

T.C 001/2022 – Processo Administrativo 003/2021 – Segundo Termo Aditivo

INFORMAÇÕES - CONTRATO DOS INSTRUTORES

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES

Instrutora do curso: Corte e Costura

Início do contrato: 10/05/2023P

Final do contrato: 16/12/2023

Carga horária total: Até 100h

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES

Instrutora do curso: Bordado Tradicional

Início do contrato: 10/05/2023

Final do contrato: 16/12/2023

Carga horária total: Até 100h

DENILZA PEREIRA FERNANDES

Brasileira, casada, 58 anos

Rua Batista Sampaio, 141

Jardim das Oliveiras - Contagem

Telefone - 31 - 995463546

E-mail - denilzadesign@gmail.com

OBJETIVO

Cargo de instrutora de Modelagem, corte e costura, costura criativa, atividades manuais.

FORMAÇÃO

2013 - 2016 - Graduação Tecnologica em Design de Moda- Centro Universitario Estácio - BH

2018 - 2019 - Técnico em Modelagem Industrial - SENAI - MODATEC

2023 - Cursando Arterapia - Intitula Cursos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2005-2006 - Uniformes Empresarial - Costureira

2013-2018 - Só A Rigor Magazine Ltda --consultora moda festa Feminino e Masculino

2017-Instrutora do Método Corte Centesimal - aulas particulares

2018-2021-Ateliê Ana Carlota - Modelista, pilotista, moda festa e noiva

2022- Sociedade Cultural de Minas Gerais- Instrutora Corte Costura básico e avançado

Freelance em Modelagem, Pilotagem e Facção

QUALIFICAÇÃO E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- -Senai-Modatec
- -CKM- Modelagem Feminina e Infantil
- -Corte Centesimal Instrutora de Corte e Costura
- -Centro Universitário Estácio BH Design de Moda
- -Intitula Cursos- Arteterapia em andamento

INFORMAÇÕES ADCIONAIS

-Prestadora de serviços como faccionista, modelista, e instrutora na area da confecção há mais de 20 anos

TRABALHOS VOLUNTÁRIOS

*Casa de Apoio Nova Contagem, *Fraternidade Espirita Irmão Tobias, *Unai -Grupo da terceira idade PUC-Contagem-MG

Contribuindo e aprendendo sempre.

Contagem, 02/05/23

PQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

T.C 001/2022 - Processo Administrativo 003/2021 - Segundo Termo Aditivo

INFORMAÇÕES – CONTRATO DOS INSTRUTORES

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES

Instrutora do curso: Corte e Costura

Início do contrato: 10/05/2023P

Final do contrato: 16/12/2023

Carga horária total: Até 100h

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES

Instrutora do curso: Bordado Tradicional

Início do contrato: 10/05/2023

Final do contrato: 16/12/2023

Carga horária total: Até 100h

DENILZA PEREIRA FERNANDES

CNPJ: 44.750.566/0001-06

31 995463546

Rua Batista Sampaio, 141, Jd. das Oliveiras, Contagem

Tenho interesse em atuar como instrutora de corte e costura tradicional e costura criativa.

Valor da hora/aula à ser contratado: R\$40,00

Orçamento para:

Instituição: Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG CNPJ:

15.621.747/0001-34

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29 - Centro -

Contagem - MG CEP: 32040-640.

Telefone: 31 3398-3653

Validade: 9 meses

Contagem, 03 de janeiro de 2023

DENILZA PEREIRA FERNANDES



Para empresa

Quem Somos

Fale conosco

ENTRA .

Buscar vagas para outra função

/ Vagas de Instrutora de Costura em Belo Horizonte / MG

/ {Situacao} de Instrutora de Costura em Belo Horizonte / MG - Nº 9525776

VAGA DE Instrutora de Costura EM Belo Horizonte / MG

Número de vagas:

Empresa:

Nome da empresa disponível para cadastrados.

Whatsapp:

Disponível apenas para cadastrados.

Salário da vaga de emprego de Instrutora de

Costura:

R\$ 1.302,00 Por Mês 20 Horas Mensais

Cidade/Estado:

Belo Horizonte / MG

Regime de contrato:

Efetivo/CLT

Descrição da vaga de Instrutora de Costura:

Centro social com um projeto de oficina de costura, a fim de promover a capacitação de jovens ede famílias de alta vulnerabilidade social e desamparo, que vivem na área de atuação da fraternidade.

Buscamos um profissional paciente, atencioso, com boa comunicação e proativo. Atividade: Ensinar a arte de costurar.

Requisito:



Para empresa Quem Somos

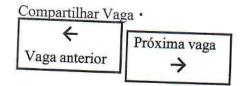
Fale conosco

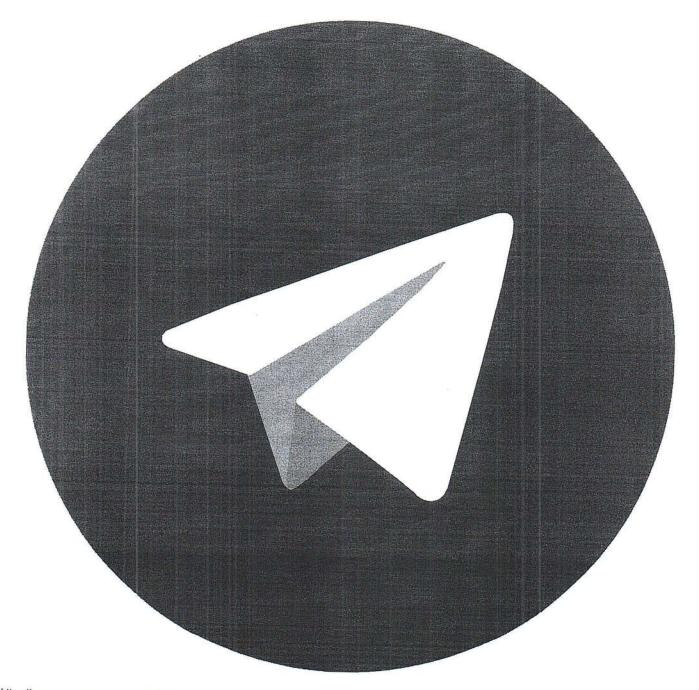
Horário de funcionamento das 8h30 às 11h ou 13h30 às 16h.

Cadastre-se através do link: (Informação Confidencial)s/vacancies/Cód. 9525776

CANDIDATAR-SE

CANDIDATAR-SE





TRABALHABRASIL candidato

Para empresa

Ouem Somos

Fale conosco

lique para receber y agas grataitamente RECEBER

Compartilhe essa vaga!

Encontrou algum problema? Denuncie esta vaga e nos ajude a manter a qualidade do site!



OUTRAS VAGAS DE INSTRUTORA DE COSTURA PARA VOCÊ! Instrutora de Costura em Fortaleza CE

Nome da empresa disponível para cadastrados.

Nível técnico cursando em vestuário ou têxtilFormação: nível técnico cursando Atividades pertinentes ao cargo

Instrutora de Costura em Belo Horizonte MG

Nome da empresa disponível para cadastrados.

experiência no controle de qualidade de facções externas; Buscamos perfil: Líder, e que gosta de ModaDIFERENCIAL: Manusear máquinas de costura, prátic...

Instrutora de Costura em Santa Maria DF

Nome da empresa disponível para cadastrados.

Exercer todas as funções inerente a vaga

Instrutora de Costura em Barra Velha SC

Nome da empresa disponível para cadastrados.

Lider de celula de costura. Onde a líder tem 4 costureiras e 1 revisora para coordenar. Contamoscom ótimo equipe, e produção.

Instrutora de Costura em Curitiba PR

Nome da empresa disponível para cadastrados.

Conhecimento com:-ponto cadeia (overlock)-galoneira-reta-elastiqueiratrabalhar com tecidoelastano; desenvolver costura em máquinas retas: Bolso, zipe...

PUBLICIDADES

TRABALHABRASIL Para candidato

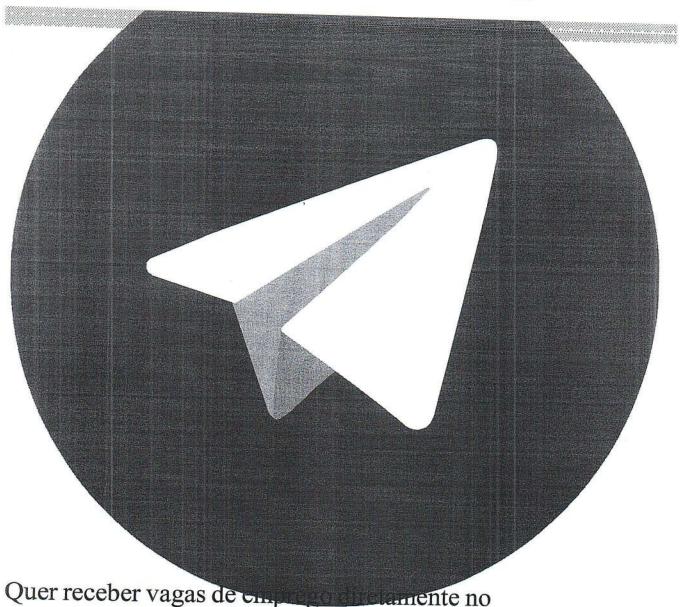
Para empresa

Quem Somos

Fale conosco TRABALHABRASIL candidato

Para empresa Quem Somos

Fale conosco



Quer receber vagas de chap

telegram?

Clique para receber vagas gratuitamente

RECEBER

PUBLICIDADES PUBLICIDADES

Parceiros

Mais

O Trabalha Brasil é um Classificado

Banco Nacional de Empregos

Calculadora Férias

TRABALHABRASIL Para candidato

Para empresa

Quem Somos

Fale conosco

TRABALHADOR

UEMP

aos

EMPREGADORES

de forma ágil e fácil.

Fale conosco

> Política de Privacidade

Trabalha Brasil 2023. Todos os direitos reservados.



Rose

5 (7 avaliações)

17h

Tempo de resposta

R\$53

Preço hora/aula

2

Número de alunos

Costura

Design de moda

Máquina de costurar

Estilismo

História da Moda

Professora formada com experiência de 32 anos ministrando cursos na área! Curso com conteúdo completo do básico ao avançado, para iniciantes! Modelagem sob medida e industrial, Interpretação de modelo

Locais das aulas

Na casa do professor:

Mais sobre Rose

Sou uma pessoa apaixonada pelo que faço, e ver a alegria, o desenvolvimento e crescimento de cada aluna a cada modelagem, a cada peça concluída, a cada criação, me motiva cada vez mais a continuar e poder fazer a diferença na vida de cada aluna! Porque costura é vida, é realização, é superação!

Realmente a cura para todos os males!

Fico feliz em participar dessa alegria com minhas alunas!

Sobre a aula

Todos os níveis

Português

DESIGN MODA CURSOS

Há 32 anos formando excelentes profissionais na área de moda!

Invista em seu talento!

Seja dona do seu próprio negócio!

Torne-se uma empreendedora de sucesso!!!

 $Curso\ profissionalizante\ de\ Modelagem,\ Corte\ e\ Costura\ com\ conteúdo\ completo,\ voltado$ para iniciantes, do básico ao avançado!

Torne-se uma profissional capacitada:

Ver mais

Recomendações

7

D Deise

Me matriculei no curso da Rose é uma ótima profissional e seu conteúdo e ensinamento é excelente.

Leia mais

A Andreia

Super professora Ros carinhosa muito am

Leia mais

Tarifas

Preço hora/aula

R\$53

Preços pacotes

5h: R\$265

10h: R\$530

Aulas grátis

1h

Mais professores de Costura

Rosane Neusa Maria Dani Moura Ana Ferreira Marta Inconfidência & online Tijuca & online Santa Cecilia & online Muriae & online São Paulo & online Canto da Lagoa & online 5 (8 avis) 5 (20 avis) 4.8 (12 avis) 5 (14 avis) 5 (40 avis) 1ª aula grátis R\$20/h R\$80/h R\$56/h 1ª aula grátis R\$65/h 1ª aula grátis

Superprof

Aulas particulares

Aulas de costura

aulas de design de moda

aulas de máquina de costurar

aulas de estilismo

Sobre

aulas de história da moda

Quem somos?

Nossos valores

Menções legais

Politica de Privacidade

Superprof no mundo

Matérias

Aulas Online

Estados

/2023, 13:57	Rose : Professora formada com experiência de 32 anos ministrando cursos na área! Curso com conteúdo completo do uperprof
Trabalhe na Si	perprof Curso com conteúdo completo do
Siga essa av	/entura
Revista We Lov	/e Prof
Recursos peda	gógicos
Suporte	
Página de ajud	a
Contato	
© 2023 Superprof	f, aprenda com os melhores!